



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

81.012

01

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Matrícula

Ficha

Goiânia, 07 de Junho de 1989

IMÓVEL: Um apartamento de nº 398, do bloco B, do Edifício Residencial Santa Euzébia, contendo: salas de estar e jantar conjugadas e varanda, circulação, 02 quartos sociais, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, com a área total de 85,012m², sendo: 61,06m² de área privativa, 6,25m² de box de garagem e 17,702m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,41666% ou 37,162488724m² da área do lote nº 1/20, da qda. 63, sito às ruas C-53, C-40, C-54, e Av. C-10, no Setor Macambira nesta Capital com a área de 8.919,14m². **PROPRIETARIA:** Cooperativa Habitacional Anhanguera Ltda com sede nesta Capital, CGC-02.083.038/0001.09. **TÍTULO AQUISITIVO:** RI da matrícula 68.798 e Registro de Incorporação R4-68.798 deste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial. AA

Av1-81.012- Goiânia 07 de Junho de 1989: Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula esta gravado com ônus referente a hipoteca registrada sob o nº R2-68.798 em favor do BRB-crédito imobiliário S/A, que por sua vez caucionou a CEF, seus direitos creditórios conforme Av3,68.798. Dou Fé. O Sub-Oficial.

R2-81.012- Goiânia 07 de Junho de 1989: Pelo contrato de compra e venda, por Instrumento particular com força de escritura pública, pacto adjeto de hipoteca e financiamento, datado de 02/01/89, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a HELIO DIVINO TEIXEIRA, comerciante, CI-413.948 SSP-GO, CPF-083.042.891-72 e s/m ERNESTINA JOSE DA SILVA TEIXEIRA, comerciante, CI-1306540 SSP/GO, CPF-320.909.861-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de CZ\$-14.918.952-90. Dou Fé. O Sub-Oficial.

Av3-81.012- Goiânia 07 de Junho de 1989: Constante do contrato acima, a devedora cede e transfere a Hélio Divino Teixeira e s/m, com a anuência da credora BRB-Crédito Imobiliário S/A, com sede em Brasília-DF, CGC-00.724.849/0001.08, o seu débito referente ao ônus hipotecario mencionado na Av1 acima, sendo o valor da dívida individualizada e ora sub-rogada de CZ\$-14.707.895.01, a ser resgatada em 300 meses, em prestações mensais a partir de 05/02/89, à taxa nominal de juros de 8,3% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial.

Av4-81.012- Goiânia 07 de Junho de 1989: Constante ainda do contrato acima a credora hipotecaria ratifica a caução mencionada na Av1 acima, para manter caucionado à CEF, o crédito concedido aos compradores devedores. Dou Fé. O Sub-Oficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação: da Matrícula n.º

ficial.

R5-81.012 - Goiânia, 03 de dezembro de 2008. Procedo a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução de Cobrança de Taxa de Condomínio n° 200601097747, movida pelo **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MARINA** contra HELIO DIVINO TEIXEIRA, devidamente assinada por Reylla Magdalla P. V. Barbosa, Diretora de Secretaria da 12ª Vara Cível desta Comarca, datada de 14/11/2008, protocolada sob o n° 403.088 em 01/12/2008, por ter sido o mesmo penhorado nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 3.547,25, devida ao exequente acima mencionado. Consta ainda da certidão ter sido o bem penhorado depositado em mãos do Condomínio Residencial Santa Marina, como Fiel Depositário Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial.

Reylla

Valor: R\$ 6.096,14
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 4ª URP VARAS CIVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 19/09/2024 12:30:08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **81.012** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	70,73	Fundes.:	R\$	7,09
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	5,66
Estado.:	R\$	2,14	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,14	Funcomp:	R\$	2,14
Fepadsaj.:	R\$	1,43	Funproge:	R\$	1,79
Fundepeg.:	R\$	1,43	Femal:	R\$	0,89
FECAD.:	R\$	1,15	FUNPES:	R\$	1,70
Art.15,X,19.191/15:	R\$	0,89	Taxa Jud.:	R\$	17,42
ISS:	R\$	3,52	Total:	R\$	120,12

Selo digital n. **00122205275663226800087**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por YASMIM ROCHA SILVA (703.002.281-55)
Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (2ZPP-JLW2-KKK3-4SCK)

Goiânia/GO, 30 de maio de 2022

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

